



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

DECRETO Nº 2.774 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a reclassificação do Município de Alto Rio Doce - MG na “ONDA VERDE” do PLANO MINAS CONSCIENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes; e na forma da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o avanço da Macrorregião Centro Sul para a Onda Verde do Minas Consciente;

CONSIDERANDO a evolução da vacinação contra COVID-19 no Município de Alto Rio Doce, que atinge níveis elevados frente a média do Estado bem como do Brasil;

CONSIDERANDO a estabilização no aumento de incidência de casos de COVID-19 no Município de Alto Rio Doce;

CONSIDERANDO ainda que nosso Município, através de seu comércio, uma das fontes de riqueza do mesmo, bem como de sustento e sobrevivência de seus proprietários e família, precisam dar continuidade a suas atividades;

DECRETA

Art. 1º Fica o Município de Alto Rio Doce reclassificado na “ONDA VERDE” do PLANO MINAS CONSCIENTE.

Art. 2º O funcionamento dos segmentos produtivos ou comerciais, assim como de serviços, será autorizado em conformidade com o Protocolo estabelecido pelo PLANO MINAS CONSCIENTE, de aplicação incondicional no âmbito do Município de Alto Rio Doce .

§1º O Protocolo mencionado no caput pode ser acessado no seguinte link: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_protocolo_v3.9.pdf, cabendo observar, em especial, o seguinte:

- I. Distância linear (entre pessoas em filas, mesas, etc) de 1,5m;
- II. Limite máximo de 50% em eventos fechados;
- III. Limite máximo de 80% em eventos abertos;
- IV. Obrigatoriedade do uso de máscara facial cobrindo boca e nariz;
- V. Disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos de todos os trabalhadores e consumidores.

§ 2º Fica permitido o funcionamento de bares, restaurantes, pizzarias, clubes, pesque-pague, lanchonetes e botecos até às 02:00 horas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce – MG, 27 de agosto de 2021.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG